

Despacho n.º 22 726-M/2007

Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, da Deliberação do Senado n.º 434/2006, de 6 de Abril, e na sequência do registo de adequação do Curso de Mestrado em Ciências da Comunicação efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD-214/2007 (Despacho n.º 4570/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de Março), e tendo em consideração o disposto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, aprovo a adequação do referido curso nos termos que se seguem:

1.º

Adequação do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, adequa o Curso de Mestrado em Ciências da Comunicação em conformidade com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, confere o grau de mestre em Comunicação Social, e ministra o curso a ele conducente.

2.º

Organização do curso

1 — O Curso de Mestrado em Comunicação Social, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — O grau de Mestre será conferido aos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3 — Os alunos que realizem as unidades curriculares do primeiro e segundo semestres, que equivalem a 60 ECTS, obterão um Diploma em Jornalismo ou em Comunicação Estratégica, de harmonia com a variante por que tiverem optado, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 39.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre em Comunicação Social constam no Anexo ao presente Despacho.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — As normas regulamentares, definidas pelo órgão legal e estatutariamente competente, fixam a forma de cálculo da classificação final.

5.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de selecção e seriação e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;

- b) Condições de funcionamento;
- c) Concretização da componente de dissertação/projecto;
- d) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso de mestrado;
- e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;
- f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;
- g) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação/projecto e sua apreciação;
- h) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação/projecto;
- i) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;
- j) Regras sobre as provas de defesa da dissertação/projecto;
- k) Processo de atribuição da classificação final;
- l) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;
- m) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

6.º

Regime de transição

O regime de transição a adoptar para os alunos que estejam inscritos no curso de Mestrado em Ciências da Comunicação será regulado por despacho do Reitor, sob proposta do órgão competente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

7.º

Início de funcionamento

As normas definidas no presente Despacho, tendo em conta as condições definidas no regime de transição, entram em funcionamento no ano lectivo de 2007-2008.

24 de Agosto de 2007. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

Anexo ao Despacho Reitoral N.º 70/UTL/2007**Estrutura curricular e plano de estudos do Curso de Mestrado em Comunicação Social**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.
- 3 — Curso: Mestrado em Comunicação Social.
- 4 — Grau: Mestrado.
- 5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Comunicação.
- 6 — Número de créditos para a obtenção do grau: 120.
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres.
- 8 — Opções/ramos: não aplicável.
- 9 — Áreas científicas:

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Comunicação	CC	80	20
Sociologia	S	15	5
Total		95	25

Plano de estudos do Mestrado em Comunicação Social**1.º ano/1.º semestre**

Unidades Curriculares	Área Cient.	Tipo	Tempo de Trabalho		ECTS	Observ.
			Total	Cont.		
Globalização, Comunicação e Cultura	S	Semestral	125	TP = 40 OT = 30	5	N/A
Comunicação de Massas, Públicos e Audiências	S	Semestral	125	TP = 40 OT = 30	5	N/A

Unidades Curriculares	Área Cient.	Tipo	Tempo de Trabalho		ECTS	Observ.
			Total	Cont.		
Sistemas Mediáticos Comparados	CC	Semestral	125	TP = 40 OT = 30	5	N/A
Técnicas e Tecnologias de Comunicação	CC	Semestral	125	TP = 40 OT = 30	5	N/A
Mercados e Regulamentação dos Media	CC	Semestral	125	TP = 40 OT = 30	5	N/A
Sociologia do Consumo (Variante CE – Comunicação Estratégica)*	S	Semestral	125	TP = 40 OT = 30	5	Optativa
Deontologia Comparada da Comunicação Social (Variante J – Jornalismo)*	S	Semestral	125	TP = 40 OT = 30	5	Optativa

* Obs.: No primeiro semestre os alunos deverão seleccionar uma unidade curricular optativa.

2.º semestre

Unidades Curriculares	Área Cient.	Tipo	Tempo de Trabalho		ECTS	Observ.
			Total	Cont.		
Agenda Pública, Mediática e Política	CC	Semestral	125	TP = 40 OT = 30	5	N/A
Comunicação e Sistemas Políticos	S	Semestral	125	TP = 40 OT = 30	5	N/A
Produção Jornalística (Variante J - Jornalismo)**	CC	Semestral	125	TP = 40 OT = 30	5	Optativa
Jornalismo de Investigação (Variante J - Jornalismo)**	CC	Semestral	125	TP = 40 OT = 30	5	Optativa
Jornalismo, Economia e Negócios (Variante J - Jornalismo)**	CC	Semestral	125	TP = 40 OT = 30	5	Optativa
Jornalismo e Acção Política (Variante J - Jornalismo)**	CC	Semestral	125	TP = 40 OT = 30	5	Optativa
Auditoria de Marketing e Comunicação (Variante CE – Comunicação Estratégica)**	CC	Semestral	125	TP = 40 OT = 30	5	Optativa
Planeamento e Gestão da Comunicação (Variante CE)**	CC	Semestral	125	TP = 40 OT = 30	5	Optativa
Marketing Político e Estratégico (Variante CE)**	CC	Semestral	125	TP = 40 OT = 30	5	Optativa
Sistemas de Informação em Marketing e Comunicação (Variante CE)**	CC	Semestral	125	TP = 40 OT = 30	5	Optativa

**Obs.: No segundo semestre os alunos deverão seleccionar quatro unidades curriculares optativas.

Poderá ser conferido diploma, nos termos da lei, aos alunos que tiverem completado dois semestres, na variante escolhida (Diploma em jornalismo ou diploma em comunicação estratégica).

2.º ano/1.º semestre

Unidades Curriculares	Área Cient.	Tipo	Tempo de Trabalho		ECTS	Observ.
			Total	Cont.		
Seminário Intensivo	CC	Semestral	250	TP = 40 OT = 30	10	N/A
Dissertação	CC	Anual	500		20	Tempo afecto a OT a definir casuisticamente

2.º semestre

Unidades Curriculares	Área Cient.	Tipo	Tempo de Trabalho		ECTS	Observ.
			Total	Cont.		
Dissertação*	CC	Anual	750	OT = 30	30	Tempo afecto a OT a definir casuisticamente

* Obs.: A dissertação sendo uma unidade curricular anual, integra-se no terceiro e no quarto semestres lectivos.

Obs.: As Unidades Curriculares Optativas serão redefinidas anualmente pelo Conselho Científico, se necessário, em conformidade com a Deliberação n.º 1318/2005, relativa ao n.º 15/SU/UTL/2005 de 7 de Julho.